



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-026/2020
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: **COMERCIAL PANORAMA LTDA-ME**, sito na Rua José Custodio de Oliveira, 75 – Vila Tupy – Registro/SP CEP: 11.900-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 07.089.572/0001-38, representada neste ato por MIRIAM DOMINGOS RODRIGUES VELOSO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 091.598.838-04 (Representante), doravante denominado **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1.250/2013 de 09 de Janeiro de 2013, o Decreto Municipal 975/2007 de 12 de Fevereiro de 2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2020 Processo Administrativo nº 004/2020, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pela Prefeita Municipal de Jacupiranga, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta nos Anexos I e II do Edital, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de copos descartáveis e materiais de limpeza e higiene para os diversos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, na modalidade Pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir a totalidade dos produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora.

3.2 A entrega dos produtos cujos preços encontram-se registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao FORNECEDOR, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades do Departamentos e Seções do **ÓRGÃO GERENCIADOR**; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais e horários a serem indicados pela



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.3 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo às especificações constantes em sua proposta, elaborada de acordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital que deu origem ao presente compromisso das partes.

3.4 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local, horário e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.5 Em caso da não aceitação do produto entregue como objeto deste instrumento, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR; sob a pena de incidência das sanções capituladas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços.

3.6 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local e horário indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a “ordem cronológica de pagamentos” de cada tipo de fonte/recurso.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR **Banco: Banco do Brasil Agência nº. 0492-8 Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 27.600-6.**

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório.

5.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido os novos preços máximos a serem pagos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o FORNECEDOR será convocada para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

6.1. Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade na entrega, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR, responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

7.1. Dos direitos

- a) Constituem direitos do ORGÃO GERENCIADOR: receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos do FORNECEDOR: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

7.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, no prazo e quantitativos estabelecidos em solicitação expedida pela Seção de Licitações do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme termos constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se pela substituição dos mesmos, exclusivamente às suas custas, na hipótese de se constatar, quando do recebimento dos produtos, estarem em desacordo com as referidas especificações; bem como a reparar, quaisquer outras irregularidades, defeitos, erros, falhas e/ou omissões;
- b) Prestar garantia nos termos e pelo prazo ofertado na proposta, contados a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza, devendo remover todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste até o local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- e) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- h) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, sem que haja a anuência prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR; e
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como as do Decreto Municipal nº 1.769/2019, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR pelo infrator e, em especial:

8.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2 Multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma):

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.769/2019;

d) 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tomem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

f) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.2.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR ou cobrado judicialmente.

8.1.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5. As sanções previstas nos subitens 8.1.3 e 8.1.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8.1.6. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

8.1.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento, do seu registro de preço, na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) quando o preço registrado se tornar inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e, solicitado o realinhamento, tenha o pedido negado.
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.1. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não sejam aceitas as razões formuladas para justificar e fundamentar seu pedido.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa detentora da Ata de RP;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 9.4 acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

Jacupiranga, 05 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL PANORAMA LTDA-ME
MIRIAM DOMINGOS RODRIGUES VELOSO
Representante
Pelo FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Denis da Silva Pinto
RG N.º 48.234.380-1
CPF N.º 373.227.228-17

Guilherme dos Santos Andrade de Jesus
RG N.º 45.514.379-1
CPF N.º 376.024.668-02

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA
Advogada – OAB/SP. 220.799
Procuradora Jurídica



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de copos descartáveis e materiais de limpeza e higiene para os diversos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, na modalidade Pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.

2 – DO FORNECIMENTO

As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis do protocolo do recebimento do pedido do Departamento Responsável.

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento, sendo que todos os produtos deverão atender a normatização estabelecida pela legislação vigente.

01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	ABSORVENTE HIGIÊNICO PESSOAL - CONTENDO NO MÍNIMO 08 UNIDADES CADA, ÍNTIMO, USO EXTERNO, PARA FLUXO NORMAL, COMPOSTO DE CELULOSE, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, PAPEL SILICONADO, POLIETILENO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO, COM ABAS, COM GEL, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS.	PACOTE	200	DEFINITY	R\$ 1,69	R\$ 338,00
06	ÁLCOOL LÍQUIDO - EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,3%, INPM. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL ETÍLICO. PRODUTO NOTIFICADO OU REGISTRADO NA ANVISA.	LITRO	2.500	ITAJA	R\$ 3,39	R\$ 8.475,00
07	ÁLCOOL PERFUMADO CONTENDO 1 LITRO - GRADUAÇÃO 46,3% INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDICADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES DIVERSAS - DIVERSOS AROMAS. PRODUTO NOTIFICADO OU REGISTRADO NA ANVISA.	LITRO	1.000	ITAJA	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
09	AMACIANTE LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 2 LITROS , DE 1ª QUALIDADE, PARA REGENERAÇÃO E AMACIAMENTO DE TECIDOS EM FIBRAS SINTÉTICAS OU NATURAIS, AROMATIZADO. COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO: 1% (P/P); PH DO PRODUTO PURO: 3,0 A 6,0. PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.500	CANDURA	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
12	BACIA DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS COM DIÂMETRO DE 452 MM, ALTURA DE 155 MM. RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	100	ARQPLAST	R\$ 5,00	R\$ 500,00
17	BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS , COM ALÇA E SEM TAMPA, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE, FUNDO, BORDAS E ENCAIXE DE ALÇA REFORÇADA. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	100	ARQPLAST	R\$ 4,90	R\$ 490,00
23	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E SUPORTE PEDAL EM AÇO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS , NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 80 X LARGURA 40 X PROFUNDIDADE 40.	UNIDADE	100	ARQPLAST	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
24	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E SUPORTE PEDAL EM AÇO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS , NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 85 X LARGURA 57X PROFUNDIDADE 45.	UNIDADE	100	ARQPLAST	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
25	CESTO DE LIXO QUADRADO COM TAMPA VAI E VEM. CAPACIDADE 100 LITROS . MEDIDAS APROXIMADAS: 83,5 CM ALTURA X 45 CM LARGURA X 45 CM PROFUNDIDADE; DE POLIPROPILENO, SEM PEDAL E SEM RODAS. COR AZUL ESCURO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	100	PLASNEW	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
29	COPO DESCARTÁVEL, DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE DE 50 ML. ACONDICIONADO EM PACOTES C/ NO MÍNIMO 100 COPOS. OS PACOTES NÃO DEVEM ESTAR VIOLADOS, E PROTEGIDOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELEÍVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO FINAL. CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR 13230 DA ABNT.	PACOTE	1.500	TOPFORM	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
32	DENTIFRÍCIO - TUBO DE NO MÍNIMO 40 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE; CREME DENTAL INFANTIL LIVRE DE FLUORETO DE SÓDIO; CONTENDO PROTEÍNAS ANTIMICROBIANAS DO LEITE, LISOZIMA, LACTOPEROXIDASE E LACTOFERRINA; ENRIQUECIDO COM CÁLCIO E ADOÇADO C/ XILITOL, SABOR DE FRUTAS, NÃO CONTEM SACARINA E CORANTE; EMBALADO EM CARTUCHO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MÍNIMA EXPRESSA NA EMBALAGEM, COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO Nº DO CRQ. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	300	ICEFRESH KIDS	R\$ 2,40	R\$ 720,00
33	DESINFETANTE BACTERICIDA ACONDICIONADO EM GALÃO/BOMBONA DE NO MÍNIMO 05 LITROS - DE 1ª QUALIDADE; LÍQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE; FRAGRÂNCIA; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO; UTILIZAÇÃO EM ÁREA HOSPITALAR; DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES DE MOBILIÁRIO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE – ANVISA. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	500	CLEOSOL	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
39	DESODORIZADOR AMBIENTAL CONTENDO NO MÍNIMO 360 ML DE 1ª QUALIDADE; LÍQUIDO, ÁGUA CORANTE E ESSENCIA; FRAGRÂNCIA DE FRUTAS, LAVANDA OU JASMIM, COM VALIDADE DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COMPOSTO; FORMOL, CLORETO DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E ÁLCOOL; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, BEM COMO SAC E DADOS DE CEATOX. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	1.000	FRESH	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
41	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ROUPA, DE MÃO COM CERDAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 CM, COM BASE EM MADEIRA OU EM PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 7X13 CM. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO DE 50 TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS, DISPOSTOS A PREENCHER TODA A BASE, AS CERDAS DEVERÃO TER ESPESSURA MÉDIA DE 0,60 MM. FORMATO OVAL. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	200	DSR	R\$ 2,85	R\$ 570,00
43	ESPANADOR, CERDAS DE NYLON, TAMANHO MÉDIO, COM CABO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	200	DUSTER	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
46	GUARDANAPO DE PAPEL; DE 1ª QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 X 24 CM; EM FOLHA DUPLA; TIPO LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO; IMPUREZA MÁXIMA, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90 E SUPERIORES. EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS.	PACOTE	1.000	PAPELO	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
49	INSETICIDA DOMÉSTICO - EMBALADO EM FRASCO METÁLICO DE NO MÍNIMO 300 ML, DE 1ª QUALIDADE; AEROSOL (MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITO DA DENGUE E SUAS LARVAS); COMPOSTO DE TRANSFLUTRINA; CIFLUTRINA; EMULSIFICANTES, ÁGUA; SOLVENTES E PROPELENTE; PRINCÍPIO ATIVO TRANSFLUTRINA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	500	INSECT FREE	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
50	LENÇO DE PAPEL - ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES; DE 1ª QUALIDADE ABSORVENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 20 CM.	CAIXA	200	SOFTYS	R\$ 2,89	R\$ 578,00
55	LIMPADOR MULTIUSO, INSTANTÂNEO, DE 500 ML COM BICO DOSADOR, REMOVE GORDURA E SUJEIRAS, COM FRAGRÂNCIAS, DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M. S.	UNIDADE	2.000	LUAR	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
56	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500 ML - DE 1ª QUALIDADE, COM TAMPA FLIP TOP. O PRODUTO DEVERÁ FACILITAR A LIMPEZA DE BANHEIROS, COZINHAS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS, ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, SOLVENTE ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ÁGUA, ESSÊNCIA E CORANTE. EM SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO, COM REGISTRO NO M. S.	UNIDADE	1.000	WORKER	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
59	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX , PARA PROCEDIMENTOS, COM ESPESSURA 0,035 MM, NA COR BRANCO-LEITOSA, COM TALCO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. EMBALAGEM DE ENTREGA: DEVERÁ SER ENTREGUE COM CAIXA COM NO MÍNIMO COM 100 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	CAIXA	200	TALGE	R\$ 16,33	R\$ 3.266,00
60	LUVA PARA LIMPEZA , BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO EXTRAGRADE , COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER UM PAR DE LUVAS E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PAR	200	VOLK	R\$ 2,05	R\$ 410,00
62	LUVA PARA LIMPEZA , BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO , COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER UM PAR DE LUVAS E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	PAR	400	TALGE	R\$ 1,80	R\$ 720,00
63	LUVA PARA LIMPEZA , BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO , COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER UM PAR DE LUVAS E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	PAR	250	TALGE	R\$ 1,80	R\$ 450,00
66	PÁ DE LIXO COM CHAPA GALVANIZADA , MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 X 270 X 690 MM, COM CABO LONGO. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	100	DSR	R\$ 2,10	R\$ 210,00
67	PÁ DE LIXO COM CHAPA PLÁSTICA , MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 (COMPRIMENTO) X 18,5 (LARGURA) CM E, POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA COM 40 CM. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	200	DSR	R\$ 4,35	R\$ 870,00
68	PÁ DE LIXO COM CHAPA PLÁSTICA , MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 X 270 X 690 MM EM POLIPROPILENO, COM CABO LONGO. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	130	DSR	R\$ 5,35	R\$ 695,50
69	PANO DE COPA E COZINHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 70 CM , COMPOSTO POR 100% ALGODÃO ALVEJADO, COM BAINHA, NA COR BRANCA COM ESTAMPA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	1.500	SAC THOMAZ	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
70	PANO DE LIMPEZA , COMPOSTO POR 100% ALGODÃO ALVEJADO, DUPLO, COM COSTURA NAS LATERAIS E FUNDOS, XADREZ, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	2.500	SAC THOMAZ	R\$ 1,95	R\$ 4.875,00
71	PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER - MEDINDO 10CMX300M, DE 1ª QUALIDADE; NA COR BRANCA; NEUTRO; COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM; EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA CONTENDO 08 ROLOS.	UNIDADE	5.000	USE PAPER	R\$ 3,19	R\$ 15.950,00
73	PASTA DENTAL - PESANDO NO MÍNIMO 90GR , DE 1ª QUALIDADE; EM CREME; USO ADULTO; COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA; SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL; CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO; CORANTES; FLUORETO DE SÓDIO; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA. APRESENTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE MARCA, COMPROVAÇÃO ESPECÍFICA CONTRA CÁRIES, COM FLUOR E SELO DE APROVAÇÃO DA ABO. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	1.000	ICEFRESH	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
80	RODO DE MADEIRA , MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 3,0 CM, COM DUAS BORRACHAS EM E.V.A. (ALTURA APROXIMADA DE 3CM) E CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, COM ROSCA E SUPORTE SUSPENSOR. DEVERÁ CONTER ETIQUETA CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	250	DSR	R\$ 6,47	R\$ 1.617,50
84	SABÃO EM PEDRA, DE 200 GRAMAS MULTIUSO , EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM PACOTE PLÁSTICO E RESISTENTE CONTENDO 5 UNIDADES, TOTALIZANDO 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M. S.	PACOTE.	2.000	BEM TE VI	R\$ 4,24	R\$ 8.480,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
85	SABONETE EM PEDRA COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS , DE 1ª QUALIDADE COM PROTEÍNAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT. CONSTAR NA EMBALAGEM O RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO SAC. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	1.000	MARAN	R\$ 0,79	R\$ 790,00
86	SABONETE EM PEDRA INFANTIL PESO MÍNIMO DE 80 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE , SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, GLICERINADO. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE (GORDURA ANIMAL E VEGETAL), FRAGRÂNCIA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ETILENO DIAMINO TETRACÉTICO DISSÓDICO, DIESTRIL-BIFENIL. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	300	POM POM	R\$ 2,20	R\$ 660,00
99	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS - PRODUTO EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 400 ML - DE 1ª QUALIDADE ; COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA (ATIVO NUTRIENTE RICO EM VITAMINAS), COMPOSTO DE COCOAMIDOPROPIL BATEINA GLICERINA, EDTA, ÁGUA DEIONIZADA; DE USO INFANTIL; PARA CABELOS NORMAIS; SEM ÁLCOOL E DE PH BALANCEADO. COM IDENTIFICAÇÃO QUE O PRODUTO FOI TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	350	TRA LA LA	R\$ 11,30	R\$ 3.955,00
101	TALCO INFANTIL - PRODUTO EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ALTA DENSIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS - DE 1ª QUALIDADE , ELABORADO COM TALCO DE ALTA QUALIDADE E PUREZA, QUE DEIXA A PELE DO BEBÊ DELICADAMENTE PERFUMADA, SUAVE E MACIA, PROTEGENDO-A CONTRA O ATRITO E UMIDADE, PROPORCIONANDO SENSAÇÃO DE FRESCOR. COMPOSIÇÃO: TALC (TALCO EXTRA FINO ESTERILIZADO) FRAGRANCIA/PARFUM. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	300	TURMA DO SONINHO	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
102	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 70 CM, TECIDO FELPUDO, 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	200	SAC THOMAZ	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
103	TOUCA CAPILAR - TIPO REDE , COR PRETA, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO DE POLIAMIDA, PARTE INFERIOR COM ACABAMENTO EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA COM ELÁSTICO, LAVÁVEL.	UNIDADE	350	TALGE	R\$ 1,90	R\$ 665,00
104	TOUCA CAPILAR - TURBANTE DESCARTÁVEL ; FALSO TECIDO, HIPOALÉRGICO E AERADO, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, GRAMATURA 30. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE ENTREGA: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PACOTE	200	TALGE	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
105	VASSOURA - COM CABO ROLIÇO DE 120 CM , PARA PISOS EXTERNOS, CERDAS RESISTENTES PARA TRABALHO MAIS PESADOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 29 X 4,2 X 19,6 CM.	UNIDADE	100	DSR	R\$ 9,65	R\$ 965,00
106	VASSOURA DE NYLON TIPO DOMÉSTICA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (26 CM DE COMPRIMENTO X 05 CM DE LARGURA X 05 DE ESPESURA PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO; COM 200 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE POLIPROPILENO/NYLON; TIPO LISO; CEPA PESANDO 240G; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM; COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	400	DSR	R\$ 4,25	R\$ 1.700,00
107	VASSOURA DE PELO , PARA USO DOMÉSTICO COM BASE DE MADEIRA PINTADA. DIMENSÕES: 30 CM (COMPRIMENTO) X 4,5CM (LARGURA) X 3,5CM (ALTURA) COM CERDAS DE NYLON CERLON NA COR PRETA E BRANCA COM ALTURA DE 5CM COM 92 TUFOS, CABO DE MADEIRA CEDRO MEDINDO 1,30M E DIÂMETRO DE 22 MM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UNIDADE	100	DSR	R\$ 6,27	R\$ 627,00
108	VASSOURA DE PIAÇAVA, DOMÉSTICA PARA LIMPEZA PESADA MEDINDO 40 CM ; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM MADEIRA; COM CERDAS DE PIAÇAVA; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	200	DSR	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
109	VASSOURA MULTIUSO - COM CABO DE ROLIÇO DE 120 CM , PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, CERDAS PLUMADAS E COM APARAÇÃO CURVA, CEPA DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 16,5 X 4,5 CM.	UNIDADE	100	DSR	R\$ 8,50	R\$ 850,00
VALOR TOTAL					R\$ 142.043,00	

3 – ENTREGAS

3.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade e acordo com o



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

presente anexo, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1.1) Forma de entrega: a entrega dos produtos cujos preços serão registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao FORNECEDOR, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1.2) Locais de entrega: Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e transporte, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

3.3 - A empresa detentora da Ata RP, quando solicitado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, deverá atender, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à reposição dos produtos ora licitados, quando nos produtos entregues, forem verificadas avarias e/ou desconformidades com as especificações do presente termo de referência e/ou da proposta da empresa.

3.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada no Item 2 deste Anexo.

3.5 - Em caso de atrasos na entrega, após decorrido o prazo estabelecido no item 3.1 do presente instrumento, fica a empresa detentora da Ata RP sujeita as penalidades, conforme estabelecido no item 22 do presente Edital.

4 – REPOSIÇÃO DO PRODUTO

4.1 - A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil que não comprometa o andamento do fornecimento quando:

- Houver na entrega: produtos danificados, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender às especificações deste Edital e seus anexos, bem como aquelas constantes na proposta da empresa detentora da Ata RP.
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

5 - DA GARANTIA DO MATERIAL

5.1. Os produtos fornecidos como objeto do presente processo terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

6 – EVENTUAL NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO

6.1 - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue para atestar sua conformidade, quando não apresentado pela CONTRATADA, ou apresentado de forma insatisfatória, eventual custo com testes, análises de laboratório ou laudos técnicos, deverão ser efetuados pela CONTRATADA, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8666/93, aplicando-se ainda, as penalidades cabíveis, se ao final, o material não atender às especificações contidas no descritivo desse edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **COMERCIAL PANORAMA LTDA-ME**

Ata de Registro de Preços N° (de Origem): **007-026/2020** - Data da Assinatura: **05/03/2020**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, NA MODALIDADE PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Advogado (s): Contratante: **FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA – OAB/SP N° 220.799 e**

Contratada: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 05/03/2020



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **214.332.578-90** RG: **30.436.386-8**

Data de Nascimento: **17/10/1978**

Endereço residencial completo: **Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, Jacupiranga/SP**

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): **(13) 3864-6400**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **214.332.578-90** RG: **30.436.386-8**

Data de Nascimento: **17/10/1978**

Endereço residencial completo: **Rua Babaçu, nº 72 - Bairro Botujuru - Jacupiranga/SP**

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): **(13) 3864-6400**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **MIRIAM DOMINGOS RODRIGUES VOLOSO**

Cargo: **Representante**

CPF: **091.598.838-04** - RG: **17.047.851-8**

Data de Nascimento: **06/04/1968**

Endereço residencial completo: **Rua José Antônio de Campos, 135 – Apto 95 9º Andar – Centro – Registro/SP cep: 11900-000**

E-mail institucional: financeiro@comercialpanorama.com.br

E-mail pessoal: miriam_rgt@hotmail.com

Telefone(s): **(13) 3821-4258**

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.